



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GR. DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 50/97

DISPÕE SOBRE VEÍCULOS A SERVI-
ÇO DO PODER LEGISLATIVO.

Pedro José Fozaa, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, no uso de suas atribuições e em vista da necessidade de disciplinar o serviço de transporte para o Poder Legislativo, e nos termos da Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º.- O uso de veículo particular qu quando a serviço do Poder Legislativo Municipal é de inteira responsabilidade do condutor e ou do proprietário do veículo em uso.

§ Único:- O Poder Legislativo Municipal, não responde pelo evento morte, ou qualquer dano, quer seja, material, físico ou moral, resultante de acidente ou qualquer outro evento quando em uso o veículo particular a serviço do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Sera fina Corrêa, 05/03/97.


Ver. Pedro José Fozza
Pres. da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se
Serafina Corrêa, 05.03.97
1º Secretário
Nestor Magon